



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

LEI nº 3.025 (MF) 44.547.313/0001-30  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**"AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 104ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Juízo da 104ª Zona Eleitoral – Quatá-SP, com o objetivo da permanência da instalação do Cartório Eleitoral no Município, nos termos da Minuta de Convênio de Cooperação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de fevereiro de 2016.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa